



## MENSAGEM Nº 036/2025

Garanhuns, 06 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inc. IV, e 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, § 1º, inciso III e 73, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, ***“Altera a Lei Municipal nº 5.117, de 09 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a estrutura de cargos necessários à implantação do curso de graduação em Medicina na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA”.***

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, promover o reajuste das funções e cargos necessários ao funcionamento do curso de graduação em medicina na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, a fim de viabilizar a adequada prestação de serviços aos alunos da autarquia.

Destaca-se que tal projeto visa adequar as funções e cargo à realidade atual da autarquia, tendo como parâmetro o crescimento do quadro discente e primando pela eficiência na prestação de serviços, em fiel cumprimento à aplicação dos princípios que regem a administração pública.

Tendo em vista que o Curso de Graduação em Medicina, vem evoluindo a cada semestre, se faz necessária a adequação dos quadros funcionais à realidade operacional deste, para que não haja defasagem na prestação de serviços aos discentes, prezando sempre pela qualidade, eficiência e pelo respeito aos profissionais e pelos estudantes que compõem os quadros da AESGA.

Portanto, é de suma importância que os cargos e atribuições sejam atualizados para englobar todas as obrigações a estes atribuídas, a fim de assegurar a melhor prestação dos serviços fornecidos pela autarquia, visando sempre a melhor prestação de serviços, funcionamento dos órgãos da administração pública e respeito aos usuários dos serviços disponibilizados pela autarquia municipal.



Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aceitação da inclusa propositura, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação do presente projeto de Lei, uma vez que revestida de interesse público, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por  
SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:70538034491  
Dados: 2025.10.06 15:03:55 -03'00'

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
**Prefeito**

Ob.: Projeto de Lei,  
protocolado sob o n.º 134,  
em 07/10/2025.  
Maurício Alexandre Mello de Sousa  
Gerente do Processo Legislativo



PREFEITURA DE  
**Garanhuns**

GABINETE DO PREFEITO

### Projeto de Lei Nº 036/2025

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 5.117, de 09 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a estrutura de cargos necessários à implantação do curso de graduação em Medicina na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 5.117, de 09 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA DO CURSO DE MEDICINA NA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS			
CARGOS COMISSIONADOS			
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS
CCAA 2	Coordenador de Internato	Manter um sistema de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do estágio; articular-se com a direção e coordenação do curso, visando diminuir dúvidas no cumprimento da legislação relativa ao estágio; fortalecer o ensino, a cultura acadêmica e o cumprimento das políticas e instrumentos utilizados no desenvolvimento das atividades e programas dos estagiários; fomentar a interação e o entrosamento das atividades administrativas e acadêmicas entre a AESGA e as unidades de saúde; supervisionar a organização dos programas, atividades de ensino e os processos assistenciais nas unidades de saúde, visando a sua excelência acadêmica e administrativa; garantir a atividade de ensino nas unidades de saúde com	Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina, registro profissional da categoria (CRM) devidamente em situação regular. Experiência mínima comprovada de 06 meses, obtida sobre o exercício da medicina.



**GABINETE DO PREFEITO**

		qualidade e harmonia entre os seus colaboradores e os estagiários.	
CCAA 2	Coordenador Preceptor	<p>Orientar e supervisionar o treinamento discente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da AESGA e o Projeto de Ensino de Estágio Supervisionado; participar da capacitação permanente do Preceptor de Internato, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Medicina e Projeto de Ensino de Estágio Supervisionado, além da participação em capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento; participar de encontros para atualização e de oficinas para elaboração de protocolos em sua área de especialidade; acompanhar o desenvolvimento de competências dos discentes a ele vinculado; realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina; apurar frequência dos discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela AESGA; estimular a formação de profissionais médicos de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática do curso de Medicina; contribuir para a formação de profissionais com o perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país; sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira; fomentar a articulação entre ensino superior e assistência à saúde.</p>	<p>Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina, registro profissional da categoria (CRM) devidamente em situação regular. Experiência mínima comprovada de 06 meses, obtida sobre o exercício da medicina.</p>

**GABINETE DO PREFEITO**

CCAA 2	Coordenador de Produção Científica	Coordenar e orientar as atividades relacionadas à produção de pesquisas e estudos científicos na área médica. Realização de pesquisas, a supervisão de projetos de pesquisa em andamento, o apoio na obtenção de financiamento para pesquisas, a promoção de parcerias com outras instituições e o auxílio na publicação de artigos científicos. Desempenhar papel na organização de eventos científicos, como congressos e simpósios; executar outras tarefas afins.	Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina, ou em áreas afins com especialização a nível stricto sensu.
CCA 5	Assessor técnico da Coordenação de Internato	Orientar os alunos, de forma individualizada quanto aos aspectos programáticos do seu Internato; aprovar junto com a coordenação, o plano de internato a ser desenvolvido no módulo pelos internos sob sua responsabilidade; acompanhar o cumprimento do plano de internato aprovado; acompanhar a frequência do discente interno; comparecer às reuniões e demais programações relacionadas ao internato, sempre que convocado por qualquer das partes envolvidas no Internato; realizar interface com as instituições onde são realizados os programas, e atividades afins.	<b>Possuir Ensino Superior com certificado na área de saúde.</b> Experiência mínima comprovada de 06 meses.
CCA 5	Assessor técnico da Coordenação de Preceptoria	Elaborar relatórios mensais sobre números de cursistas matriculados, evasão, inconsistências do sistema ou dos processos, dificuldades e possíveis problemas, acompanhamento das atividades realizadas em cada módulo e do desenvolvimento das atividades presenciais nos campos de prática, outras atividades afins.	<b>Possuir Ensino Superior com certificado na área de saúde.</b> Experiência mínima comprovada de 06 meses.
CCA 5	Técnico de Laboratório	Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; proceder à	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação ou <b>Profissionais da Área de Saúde</b> , Experiência mínima comprovada de 06 meses.

		análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; executar outras tarefas afins.	
CCA 5	Assessor Técnico de Produção Científica	Prestar suporte técnico e científico em atividades relacionadas à produção de pesquisas e estudos científicos. Revisar projetos de pesquisa, coletar e analisar dados, elaborar relatórios científicos, participar de reuniões científicas, auxiliar na redação e submissão de artigos científicos, entre outras tarefas. Colaborar na busca de fontes de financiamento para pesquisas e na organização de eventos científicos; executar outras tarefas afins.	Possuir Ensino Superior Completo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES Assinado de forma digital por  
SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:70538034491 ALBINO:70538034491  
Dados: 2025.10.06 15:04:20 -03'00'

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito